



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL Nº 448/1989, DE 30 DE JUNHO DE 1989

Altera itens I e II do Art. 73 da Lei nº 419/88 de 23 de junho de 1988.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI

Art. 1º - Ficam alterados os [itens I e II do artigo 73, da Lei nº 419/88 de 23 de junho de 1988](#), que passam a Ter a seguinte redação:

*I. estradas municipais: principais ou troncos terão pista de rolamento de sete a doze metros de largura com faixa de domínio de quinze metros de cada lado;*  
*II. estradas municipais: secundárias terão pista de rolamentos de até oito metros de largura, com faixa lateral de até 15 metros de cada lado, denominada faixa de domínio.*

Art. 2º - Os demais artigos da citada Lei, na Súmula acima, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 30 de junho de 1989.

Sérgio Reis Bordonal  
-Prefeito Municipal-